ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE REGULAMENTO DA PLENARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO **ALEGRE - MG**

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento define as regras de funcionamento da Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, convocada pelo Decreto Municipal nº 5.586, de 27 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 2º. A Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre terá a seguinte programação:
- 08:00h às 09:00 Credenciamento e Coffe Break
- 09:00 às 09:30 Leitura e Aprovação do Regimento e Regulamento
- 09:30 às 11:00h Explanação e Orientação sobre o Tema Central e Eixos Temáticos
- 11:00h às 12:00h Debate do Tema Central e Eixos Temáticos
- 12:00h às 13:00h Almoço
- 13:00h às 15:00h Grupos de Trabalho
- 15:00h às 15:30h Coffe Break
- 15:30h às 17:00h Aprovação das propostas elaboradoras nos Grupos de Trabalho
- 17:00 às 17:30h Eleição de Delegados (as) para participação da 10ª CES/MG
- 18:00 Plenária Final e Encerramento

§único. Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º. Nos termos do seu Regimento, a Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre tem como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia, e seus eixos temáticos:

I-O Brasil que temos, o Brasil que queremos;

II-O papel do controle Social e dos movimentos socias para Salvar Vidas;

III-Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º.- Serão consideradas como instâncias deliberativas da Plenária Municipal de Saúde:

II – Grupos de Trabalhos;

II - Plenária Final.

§1º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS 453/2012, com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, bem como convidados.

§3º – A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela Comissão Organizadora da Comissão de Relatoria, que constituirá o Relatório Final da Plenária.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO Seção I Da Participação

Art. 5°. Os participantes da Plenária Municipal de Saúde distribuir-se-ão em uma categoria:

Delegados (as), com direito a voz e voto;

§único. Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 6°. O período de participação e inscrições estará descrito no Regimento da Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Seção II Dos Grupos De Trabalho

- Art. 7º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelos (as) participantes por credenciamento livre e convidados, serão realizados simultaneamente, e deliberarão sobre os eixos temáticos da Plenária Municipal de Saúde.
- Art. 8º. Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pela Comissão Organizadora e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelos (as) delegados (as) que compõe o grupo.
- §1º. O (a) moderador (a) fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.
- §2º. O (a) relator (a) terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatório da Plenária Municipal de Saúde/PA.
- §3º. O (a) coordenador (a) dos grupos de trabalhos terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.
- Art. 9°. Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.
- Art. 10°. Todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho irão ser submetidas a aprovação da Plenária e compor o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde/PA.

Secão III Da Plenária Final

- Art. 11º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalho e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o Relatório Final da Plenária.
- §1º. Poderão ser apresentados destaques nas propostas encaminhadas.
- §2º. Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar o mesmo.
- §3°. Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.
- §4º. Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

Art. 12º - Serão aprovadas 04 (quatro) propostas de abrangência Estadual e 02 (duas) propostas de abrangência Nacional por eixo temático, para compor o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Serão conferidos certificados específicos aos participantes da Plenária Municipal de Saúde.

Art. 14º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e o Pleno da Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2023, de 13 de fevereiro de 2023 nos termos de delegação e competência,

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:

Amanda de Souza Alves Rocha Código Identificador:25CDA571

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2023. Edição 3469 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/